CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE
Avenida Professor Luiz Freire, 200, - Bairro Cidade Universitária, Recife/PE, CEP 50740-545
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.crcn.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01351.000308/2024-13

Unidade Gestora: 113211

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, POR INTERMÉDIO DO CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE E A IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA - ME.

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, POR TERMÉDIO DO CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE**, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 200, CEP 50.740-545, Cidade Universitária - Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0014-40, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA, nomeado pela Portaria nº 2.845, de 07 de junho de 2019, publicada no DOU de 10 de junho de 2019, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 908996 SSP-PE e do CPF nº 103.702.184-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Impressione Soluções em Cópias e Impressões Ltda - ME, CNPJ 10.953.726/0001-00, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 60, Candelária – Natal/RN, CEP :59065-555, telefone (84) 3231-2272, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Silvestre Pinheiro, Sócio Administrador da empresa, CPF 011.311.114-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 01351.000308/2024-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais *12 (doze) meses*, a partir de *30/10/2026* até 30*/10/2027*, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE**

2.1. Fica reajustado em 4,58% o preço dos serviços, percentual correspondente à variação acumulada do IPCA-IBGE nos últimos 12 meses, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato originário.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. Em decorrência do reajuste apontado na CLÁUSULA anterior, O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R$ *1.154,97* (*mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos*), totalizando o valor anual de R$ *13.859,64 (treze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)*, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE IMPRESSORAS	FRANQUIA MENSAL DE CÓPIAS	PREÇO UNITÁRIO (POR CÓPIA)	PREÇO UNITÁRIO (POR IMPRESSORA)	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE IMPRESSORAS	FRANQUIA MENSAL DE CÓPIAS	PREÇO UNITÁRIO (POR CÓPIA)	PREÇO UNITÁRIO (POR IMPRESSORA)	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	Impressora multifuncional laser monocromática com as funções de cópia, impressão e scanner(nova de primeiro uso). .Especificações mínimas: - Velocidade mínima de 40 PPM nas funções cópia e impressão; - Modo duplex automático nas funções cópia e impressão; - Conexão Wi-Fi - Conectividade USB de alta velocidade (mínimo 2.0) e rede ethernet 10/100 base TX; - Memória de 128MB; - Suporte aos sistema operacionais Windows (versões a partir do Windows XP), Unix, Linux e Mac OS; - Impressão segura e bloqueio de funções; - Software gerenciador que permita controlar a quantidade de cópias realizadas por máquina, - Bandeja de 250 folhas e bypass de 50 folhas; - Área de leitura da mesa de exposição tamanho A4; - Zoom para redução e	226	unidade	4	14000	R$ 0,0495	R$ 173,26	R$ 693,04	R$ 8.316,48

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE IMPRESSORAS	FRANQUIA MENSAL DE CÓPIAS	PREÇO UNITÁRIO (POR CÓPIA)	PREÇO UNITÁRIO (POR IMPRESSORA)	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
	ampliação de 25% a 200%; - Alimentador automático de originais duplex com capacidade para 50 folhas; - Manuais em português; - Voltagem de 220V ou, em caso de voltagem diferente, fornecer transformador, estabilizador ou No- break para cada equipamento. Franquia de 14000 copias no total								
2	Impressora multifuncional laser Colorida (nova de primeiro uso). .Especificações mínimas: - Conexão Wi-Fi - Velocidade mínima de 30 PPM; - Suporte para Toners nas cores preto, ciano, magenta e amarelo. - Modo duplex automático; - Resolução mínima de 600 x 600 DPI; - Suporte aos sistema operacionais Windows (versões a partir do Windows XP), Unix, Linux e Mac OS; - Impressão segura e bloqueio de funções; - Software gerenciador que	226	unidade	1	1000	R$ 0,4619	R$ 461,93	R$ 461,93	R$ 5.543,16

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE IMPRESSORAS	FRANQUIA MENSAL DE CÓPIAS	PREÇO UNITÁRIO (POR CÓPIA)	PREÇO UNITÁRIO (POR IMPRESSORA)	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
	permita controlar a quantidade de cópias realizadas por máquina, - Manuais em português; - Voltagem de 220V ou, em caso de voltagem diferente, fornecer transformador, estabilizador ou No-break para cada equipamento. Franquia de 1000 copias.								
								R$ 1.154,97	**R$ 13.859,64**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Centro Regional de Ciências Nucleares - CRCN/NE para o exercício de exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

I- Gestão/unidade: 11501/113211

II- Fonte de recursos: 0100000000

III- Programa de trabalho: 229018

IV- Elemento de despesa: 339039

V- Plano interno: 20UX0002024

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 30/10/2026.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Silvestre Pinheiro**, **Usuário Externo**, em 13/10/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Brayner de Oliveira Lira**, **Diretor(a) de Unidade**, em 14/10/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4040861** e o código CRC **6A051FE9**.

Referência: Processo nº 01351.000308/2024-13 SEI nº 4040861